

LEI Nº 2.096/88

"ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES"

OMILDO RAPAELLI DE SOUZA, Prefeito municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 2.008 - manutenção do ensino de 1º grau

3.1.2.0 - material de consumo R\$ 150.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e material Permanente R\$ 50.000,00

Projeto 1.002 - construção de escolas de 1º grau

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 90.000,00

09 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Atividade 2.049 - Encargos Diversos

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores

	<u>CzH</u>	<u>3.257.000,00</u>
TOTAL . . .	CzH	3.547.000,00

ARTIGO 2º - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Atividade 2.008 - Manutenção do ensino de 1º grau

3.1.1.1 - Pessoal civil CzH 2.500.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 - DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Atividade 2.019 - Manutenção dos serviços de expediente


3.1.1.1 - Pessoal civil CzH 757.000,00

TOTAL . . CzH 3.257.000,00

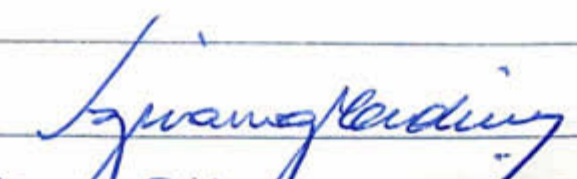
ARTIGO 3º - Servirá de recurso, o auxílio do convênio 1.737/87 e a Secretaria Especial de Ação Comunitária, no valor de CzH 290.000,00 (duzentos e noventa mil cruzados).

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de junho de 1988.


WILSON RAFAELLI DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


 BRIANO GIL DE MEDEIROS
 Secretário de Administração

LEI Nº 2.097/88

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.003/86"

WILSON RAFAELLI DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar os salários do Quadro do Magistério Público Municipal, constantes na Lei Municipal nº 2.003/86, de 19 de dezembro de 1986, a partir de 01 de junho do corrente ano, para os valores abaixo discriminados.